

## **PODER LEGISLATIVO**

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PROJETO DE LEI Nº 5.179, DE 2024. PODER EXECUTIVO

**Protocolo**: 23/08/2024.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00.

Relator: Ver. Mariano Teixeira – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.179, de 2024, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para adequar o orçamento para cobertura de despesas com oficinas de artesanato para a Comunidade Picada das Vassouras. Servirão de recursos para a Secretaria Municipal da Saúde, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (Povos Indígenas e Quilombolas).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatouse que existe um superávit financeiro na fonte de recursos "621 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual", no valor de R\$ 433.384,78, portanto, suficientes para cobertura de parte do crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00, sendo a cobertura do valor de R\$ 1.000,00 através de redução orçamentária, estando a proposição em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1°, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.179, de 2024.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.179, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 09 de setembro de 2024.

Ver. Mariano Teixeira -/P

Relator da CLJRF



## PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 09/09/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.179, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 09 de setembro de 2024.

Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB

Presidente da CLJRF

Ver. Mariano Teixeira - PP

Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Vera Mirella Fernandes Biacchi-PDT

Membro da CLJRF